



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19751/2024

Município de Nova Santa Rita/RS

Secretaria de Municipal de Serviços Públicos

1 - OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Nova Santa Rita utiliza diariamente uma série de ferramentas e equipamentos para manutenção de vias e espaços municipais. Os equipamentos utilizados abrangem roçadeiras, motosserras, sopradores, motopodas, perfuradores de solo, geradores, furadeiras, martelotes, compressores lava jatos etc., com funcionamento à gasolina ou elétricos/à bateria.

Para preservar a vida útil dos equipamentos, bem como para garantir a segurança dos usuários é necessário que sejam realizadas manutenções periódicas e preventivas sendo, portanto, imprescindível que o município disponha de meios ágeis para garantir a execução atendendo o interesse da população.

Sendo assim, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiaram a tomada de decisão, inclusive quanto a contratação, se for o caso.

2 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita, como se vê no item 47 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Regularidade Trabalhista:

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Habilitação Econômica:

Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade;

Qualificação Técnica Operacional:

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame.

Dos Documentos Necessários para Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à execução dos serviços objeto da licitação.

Preferência ME/EPP:

Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participação de empresas reunidas em consórcio:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise da demanda, foi realizado um levantamento de mercado identificando-se as possíveis soluções são:

- I. Aquisição de novos equipamentos;
- II. Execução Própria: o município contrata servidores com conhecimento técnico e adquire peças para realizar os reparos;
- III. Contratação de empresa especializada para realização das manutenções necessárias, abrangendo o fornecimento de peças;



Quanto a compra de equipamentos novos, registra-se que, tecnicamente é recomendada a manutenção dos equipamentos sempre que o custo corresponder a até 50% de um equipamento novo.

Considerando que a grande maioria dos equipamentos possuem um custo relevante a manutenção/conserto se demonstra vantajoso. Alia-se a este fato a questão de que a Secretaria entende importante a realização de manutenções preventivas também, como forma de evitar a descontinuidade das atividades em virtude da falta de equipamentos.

Além disso, a realização de manutenções caracteriza-se por ser uma medida sustentável uma vez que na compra de equipamentos novos, os antigos, em sua grande maioria, se tornariam resíduos a serem descartados.

Levando em consideração esta análise preliminar entende-se que a opção por realizar manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos (roçadeiras, motosserras, sopradores, motopodas, perfuradores de solo, geradores, furadeiras, martelotes, compressores lava jatos) constitui a melhor solução. Contudo, pondera-se que:

- O município não dispõe de servidores com capacidade técnica para a realização dos consertos/manutenções dos equipamentos uma vez que é necessário conhecimento específico das peculiaridades de cada equipamento.

Sendo assim, a execução de forma indireta dos serviços é medida que se impõe.

A próxima análise diz respeito ao fornecimento de peças juntamente ao serviço ou a compra de peças em separado.

Constata-se que a compra das peças de forma isolada não trará agilidade às manutenções uma vez que o envolvimento de mais de uma empresa poderá prejudicar o objeto bem como os prazos de execução dos serviços.

Definida a solução (contratação de empresa para realização dos serviços com o fornecimento de peças), foi realizado novo levantamento, registrando-se que:

I - Identificamos no mercado, diversos fornecedores que prestam esse tipo de serviço, não havendo, portanto, restrições ou impeditivos que inviabilizem a competitividade no caso de publicação de licitação.

II – Com relação ao tipo de contratação identificamos através de buscas a sites de domínio público e ao LicitaCon que diversos municípios possuem a mesma necessidade e por essa razão não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado, constatando-se que a adoção pelo registro de preços é mais usual entre os contratantes;

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos à gasolina e elétricos/à bateria incluindo o fornecimento de peças. Tal contratação tem por finalidade atender as demandas da Prefeitura Municipal Nova Santa Rita, na manutenção corretiva e preventiva dos seus equipamentos à gasolina e elétricos, possibilitando maior vida útil aos mesmos, corrigindo possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos necessários, incluindo a substituição de peças desgastadas pelo uso a fim de que apresentem boas condições de uso e segurança no manejo para a realização das demandas pelas secretarias, atendendo o interesse da população, zelando pelo patrimônio público e visando o cumprimento da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote (menor preço dos serviços com o valor fixo de 5% de desconto sobre as peças), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, tendo em vista o histórico da contratação e o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação dos quantitativos, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o levantamento dos quantitativos estimados foram considerados o histórico de consumo bem como os orçamentos existentes.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS À GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Valor da mão de obra por hora trabalhada – manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos.	H	1.500	R\$ 95,53	R\$ 143.295,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS: 5%)
2	Valor aproximado de peças genuínas /originais	MÊS	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
VALOR MÉDIOTOTAL DO LOTE 1:					RS 188.295,00

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ À BATERIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Valor da mão de obra por hora trabalhada – manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos.	H	1.500	R\$ 96,65	R\$ 144.975,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR ANO - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS: 5%)
2	Valor aproximado de peças genuínas /originais	MÊS	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 189.975,00
VALOR MÉDIO TOTAL DOS LOTES: R\$ 378.270,00					

7 - ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 378.270,00 (Trezentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta reais) para o período de doze meses.

As referências foram obtidas por meio de pesquisa nos sites públicos Licitacon (Prefeitura Municipal de Ajuricaba – Pregão Eletrônico Nº 0119/2024; Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves – Pregão Eletrônico Nº 151/2023 e Prefeitura Municipal de Canguçu – Pregão Eletrônico Nº 144/2023) e Painel de Preços, conforme cotações anexas á este processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 17/2022 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Santa Rita”. Como métrica, foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Vislumbra-se que os valores obtidos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, analisando os itens que farão parte da futura contratação, entendemos adequado optar pela exceção prevista no parágrafo terceiro, inciso I do artigo 40 da Lei 14.133/2021 já que pela natureza do objeto é imprescindível que seja considerada a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e que a compra de um único fornecedor facilitará a administração do objeto e o serviço de manutenção.



Contudo, para que não haja restrição da competição, entendemos adequado o agrupamento em lotes de acordo com a natureza do objeto por tratar-se de mão de obra e peças para equipamentos.

Registra-se, contudo, que o agrupamento não prejudicará a etapa competitiva já que a grande maioria das empresas do ramo comercializam os produtos do lote.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a futura contratação que o município disponha de meio ágil para atendimento dos serviços a medida de sua necessidade sem ter que se socorrer a contratações isoladas.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com a aquisição, existem algumas considerações:

- a) Planejamento Sustentável: Optar por práticas sustentáveis, reduzindo os desperdícios de materiais;
- b) Cumprimento de Normas e Regulamentações: Certificar que todas as ações estejam em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais, estaduais e federais.
- c) Descarte adequado dos materiais inservíveis observando sempre que possível a possibilidade de reciclagem dos mesmos.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a solução apontada é a que melhor atende ao interesse público envolvido, sendo, portanto, viável a sua contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Nova Santa Rita, 9 de dezembro de 2024.

Fernanda Hübler Carvalho

Fernanda Hübler Carvalho
Agente Administrativo
Matrícula 16375-1

Everton Medeiros
Everton Medeiros
Secretário Municipal
SMSP/RVP

Everton Medeiros Flores
Secretário Municipal de Serviços
Públicos